bei n: 1164 - Promulgada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 26/09/07

Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 26/12/56

PROJETO DE LEI Nº 1791/56

ASSUNTO: Abre o crédito especial
em 50.000,00 para a
sociedade cultura artística

VEREADOR Ribamar Vasconcelos

LEI Nº 1164 DE 14/06/57

DIOM Nº 1111 DE 19/06/57

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 011641957
Projeto: 01791956
Autor: RIBAMAR DE VASCONCELOS
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56 mjp/

LEI Nº 1164 DE 14 DE junho DE 1957.

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO I

Concede o auxilio de Cr$ 50.000,00 para o fim que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE / LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal a conceder o auxilio de Cr$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), à Sociedade de Cultura Artistica, deste Estado.

Parágrafo Unico - O auxilio de que se trata este artigo deverá ser entregue ao Sr. Paurilo Barroso, Diretor daquela sociedade.

Art. 2º - A presente lei terá vigência no exercício de / 1956 e no ano de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE junho DE 1957.

Manuel Bezerra de Melo

PRESIDENTE

Ao vereador
Plurio Carneiro
Em 26-12-56

Projeto de ~~Resolução~~ Lei nº 179/56

A Comissão de Finanças
Em 27/12/1956
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Aprovado em 1ª discussão
Em 27/12/1956
(PRESIDENTE)

Dispensado de impressão e intersticio
Em 27/12/1956
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 27/12/1956
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 27/12/1956
(PRESIDENTE)

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal a conceder o auxilio de Cr$50.000,00 para a Sociedade Cultura Artistica, desta Capital, que trata o artigo anterior deverá ter a seguinte aplicação.

Art. 1º - Fica autorizado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal a conceder o auxilio de Cr$50.000,00 á Sociedade Cultura Artistica, desta Capital.

Parágrafo único - O auxilio de que trata êste artigo deverá ser entregue ao sr. Paurilio Barroso, Diretor daquela sociedade.

Art. 2º - O auxilio de que trata o artigo anterior deverá ter vigência nêste exercicio e no de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de dezembro de 1956.

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 41/56 ao Projeto de lei nº 179/56.

Dispensado de impressão e interstício
Em 28 / 12 / 1956
(PRESIDENTE)

O Projeto de lei nº 179/56, de autoria do vereador Ribamar Vasconcelos, cogita da concessão de um auxilio / de CINQUENTA MIL CRUZEIROS (CR$50.000,00), á Sociedade // de Cultura Artistica , dêste Estado, a ser entregue ao // Diretor da mencionada Sociedade, sr. Paurilio Barroso.

O?Projeto de lei em referência é justo, por isso que a SOCIEDADE DE CULTURA ARTISTICA necessita da ajuda dos poderes públicos, a fim de melhor difundir a arte em nossa terra,,pelo que somos pela aprovação integral / do projeto ora em estudo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de dezembro de 1956.

Sebastião [illegible] PRESIDENTE

[illegible] Relator

[illegible]

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 179/56:

APROVADO
Em 29 / 12 / 1956
(PRESIDENTE)

Concede o auxílio de / Cr.$ 50.000,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal a conceder o auxílio de Cr.$ 50.000,00 à Sociedade de Cultura Artística, deste Estado.

Parágrafo único - O auxílio de que trata êste artigo / devérá ser entregue ao sr. Paurilo Barroso, Diretor daquela so - ciedade.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior deverá ter vigência nêste exercício e no de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 29 de dezembro de 1956.

---PRESIDENTE

---RELATOR
